

## ATA Nº 14 /2017

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2017

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezoito horas, se reuniu extraordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

#### **1 - PRESIDÊNCIA**

##### **1.1 REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS - APOIO A OBRAS DE INFRAESTRUTURAÇÃO, BENEFICIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto da Senhora Presidente, Manuel Pereira Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, considerando que: -----

- a) Os apoios a conceder pelo Município de Alvaiázere às Juntas de Freguesia do Concelho estão subjacentes às disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias (RMAF); -----
- b) Os Srs. Presidente das Juntas de Freguesia do concelho, mencionados em assunto, remeteram o requerimento constante no Anexo I desse regulamento, sendo os mesmos parte integrante do presente processo; -----
- c) As freguesias cumprem os requisitos constantes no artigo 10.º do RMAF; -----
- d) Os pedidos de apoio são do tipo infraestruturação, beneficiação e modernização: -----
  - a. A Junta de Freguesia de Almoester, que interpôs o requerimento com o número de registo 3917, vem solicitar a concessão de um apoio financeiro no valor global de €71.391,00 (c/IVA), para a execução da intervenção descrita no respetivo requerimento; -----
  - b. A Junta de Freguesia de Alvaiázere, que interpôs o requerimento com o número de registo 3922, vem solicitar a concessão de um apoio financeiro no valor global de €148.802,80 (c/IVA), para a execução da intervenção descrita no respetivo requerimento; -----
  - c. A Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, que interpôs o requerimento com o número de registo 3916, vem solicitar a concessão de um apoio financeiro no valor global de €126.839,60 (c/IVA), para a execução da intervenção descrita no respetivo requerimento; -----

d. A Junta de Freguesia de Pelmá, que interpôs o requerimento com o número de registo 3918, vem solicitar a concessão de um apoio financeiro no valor global de €111.882,05 (c/IVA), para a execução da intervenção descrita no respetivo requerimento;-----

e. A Junta de Freguesia de Pussos São Pedro, que interpôs o requerimento com o número de registo 3887, vem solicitar a concessão de um apoio financeiro no valor global de €88.250,00 (c/IVA), para a execução da intervenção descrita no respetivo requerimento;-----

e) É competência material das Juntas de Freguesia “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia (...)”, de acordo com a alínea o) do artigo 16.º do RJAL;-----

f) Decorre, assim, que os pedidos efetuados referem-se a matéria que, por via da celebração do Acordo de Execução, é da competência das Juntas de Freguesia, pelo que os pedidos têm enquadramento no RMAF;-----

g) As Grandes Opções do Plano preveem, na GOP 2015/5011 ação 1, na classificação económica 0102/08050102, a concessão de apoios financeiros ao abrigo RMAF;-----

h) Atualmente a referida GOP tem a dotação disponível de €245.049,80, portanto, insuficiente para fazer face ao montante global solicitado pelos Srs. Presidentes de Junta, que ascende a €547.165,45;-----

i) A Câmara Municipal tem conhecimento que a Junta de Freguesia de Almoester pretende proceder ao alargamento do cemitério daquela freguesia, perspetivando-se a necessidade de conceder a atribuição de um apoio para esse efeito, que, previsivelmente, se cifra em montante equivalente ao da dotação atual da referida GOP;-----

j) De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do RMAF, os apoios são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.-----

Neste sentido proponho que a Sra. Presidente da Câmara Municipal:-----

1. Ordene, junto dos serviços, uma alteração orçamental com vista a dotar a GOP 2015/5011 ação 1, com a classificação económica 0102/08050102, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, com as competências que foram delegadas a V/Exa. na reunião extraordinária da Câmara Municipal de 30 de abril de 2015;-----

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do RMAF, coloque à consideração da Câmara Municipal a concessão dos pedidos de apoio de natureza financeira a cada uma das juntas de Freguesia, de acordo com os requerimentos em epígrafe, submetendo essa atribuição à aprovação do órgão deliberativo.”-----

No seguimento da presente informação, foi exarado o seguinte despacho pela Sr.ª Presidente: “Aos serviços financeiros, para procederem à alteração orçamental necessária ao reforço da dotação da GOP, devendo-se dar conhecimento dessa alteração ao órgão executivo. Ao GAP

para submeter a concessão dos apoios financeiros à deliberação da Câmara Municipal na sua próxima reunião, e, em caso de aprovação, do órgão deliberativo, nos termos do proposto.” ---- Assim, foi elaborada a alteração orçamental número quatro, contemplando os valores constantes na informação elaborada e conferida pelo gabinete de apoio à presidência e com o respetivo despacho exarado pela Senhora Presidente.”-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Nelson Silva referiu que concordava plenamente com as medidas, no entanto, na sua opinião, considera ser, nesta altura uma medida claramente de aproveitamento eleitoral. -----

No uso da palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu que concordava com o Senhor Vereador Nelson Silva, no entanto salientou a importância da realização das obras propostas.---

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos da informação supra transcrita e com base nos fundamentos ali enunciados e referenciados e de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do RMAF do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, publicado pelo aviso n.º 8239/2014, na 2.ª série do diário da república n.º 134, de 15 de julho, propor à Assembleia Municipal a concessão dos seguintes apoios financeiros a conceder à Freguesias: -----

a) Junta de Freguesia de Almoester, registo mgd n.º 3917 – apoio financeiro no valor global de €71.391,00 (setenta e um mil trezentos e noventa e um euros);-----

b) Junta de Freguesia de Alvaiázere, registo mgd n.º 3922 - apoio financeiro no valor global de €148.802,80 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e dois euros e oitenta cêntimos);-----

c) Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, registo mgd n.º 3916 - apoio financeiro no valor global de €126.839,60 (cento e vinte e seis mil oitocentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos);-----

d) Junta de Freguesia de Pelmá, registo mgd n.º 3918 - apoio financeiro no valor global de €111.882,05 (cento e onze mil oitocentos e oitenta e dois euros e cinco cêntimos);-----

e) Junta de Freguesia de Pussos São Pedro, registo mgd n.º 3887 - apoio financeiro no valor global de €88.250,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta euros);----- ;

2. A despesa em apreço possui cobertura orçamental na GOP 2015/5011 ação 1, com a classificação económica 0102/08050102 e o número sequencial de cabimento: 13621.-----

A informação do Senhor Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Manuel Lourenço, bem como os requerimentos apresentados pelas Juntas de Freguesia e documentação que os acompanhava, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricados por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **2- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;**

### **2.1 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica superior afeta à Biblioteca Municipal Paula Cristina Gomes Marques Furtado de Sousa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----

“Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), f), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura e uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca; -----

4. A Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere dirigiu ofício/requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura para a apresentação de uma peça de teatro; -----

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos;-----

c) Sindicatos e associações sindicais;-----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento “que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”; -----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 74,52€ (correspondente a 3 horas). -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **3- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

#### **3.1 APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA "LOJA DO CIDADÃO - EDIFÍCIO DO TRIBUNAL JUDICIAL DE ALVAIÁZERE".**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V. Ex.ª que o Município de Alvaiázere vai submeter a Candidatura ao Programa Aproximar: «Estratégia para a Reorganização dos Serviços de Atendimento da administração Pública”, identificado no Aviso n.º Centro 50-2016-

07, que diz respeito ao projeto de execução de alterações que se pretendem vir a efetuar no piso 0 do edifício do Tribunal Judicial de Alvaiázere, com o intuito de adequar o espaço para uma "Loja do Cidadão de Segunda Geração»; -----

2. Para os devidos efeitos e na sequência da referida candidatura foi elaborado o projeto que consiste na adaptação do referido espaço para a instalação de uma loja do cidadão de segunda geração, que a Agência para a Modernização Administrativa (AMA) e o Município de Alvaiázere pretendem realizar no edifício do Tribunal Judicial de Alvaiázere. -----

Face ao exposto propomos a Ex.<sup>a</sup>:-----

Que seja aprovado o referido projeto de execução da "Loja do Cidadão - Edifício do Tribunal Judicial de Alvaiázere". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo e um voto contra do Vereador Nelson Silva, pelos motivos evocados anteriormente, aprovar o projeto de execução da "Loja do Cidadão - Edifício do Tribunal Judicial de Alvaiázere", conforme planta e projeto que foram presentes à Câmara Municipal.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_